



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os itens adquiridos deverão seguir as especificações a seguir.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QUANT	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Abacaxi: De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	KG	768	7,80	5992,96
02	BANANA PACOVAN In Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em	KG	680	7,03	4778,13



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

	condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA				
03	BOLO DE CENOURA: Macio, com boa aparência, não cru e com sabor característico do produto, com peso aproximado de 1kg. Deverão ser embalados em saco plástico transparente, em unidades. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou embatumados' aspecto massa pesada, secos, com sujidades ou com formação de mofo ou bolores. A embalagem deverá ser apropriada para o acondicionamento do bolo e deverá conter a etiqueta de identificação do fabricante e do produto, a data de fabricação, de validade com no máximo 02 dias após a entrega.	KG	64	29,58	1893,12
04	BOLO DE MILHO: Produto feito de ótima qualidade, íntegro, com aproximadamente 1Kg, produzido de forma artesanal feito de milho ou fubá. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com etiqueta de indentificação do fabricante, do produto, do peso, data de fabricação e validade de no mínimo 02 dias após a entrega e ingredientes descritos.	KG	64	27,17	1738,88
05	BOLO DA MOÇA: Macio, com boa aparência, não cru e com sabor característico do produto, pesando 1 Kg. Deverão ser embalados em saco plástico transparente, em unidades. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados, com sujidades ou com formação de	KG	64	28,51	1824,64



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

	mofo ou bolores. A embalagem deverá ser apropriada para o acondicionamento do bolo e deverá conter a identificação do fabricante e do produto, a data de fabricação e de validade com no mínimo 02 dias após a entrega.				
06	BOLO SIMPLES: Macio, com boa aparência, não cru e com sabor característico do produto, pesando 1 Kg. Deverão ser embalados em saco plástico transparente, em unidades. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou embatumados' aspecto massa pesada, secos, com sujidades ou com formação de mofo ou bolores. A embalagem deverá ser apropriada para o acondicionamento do bolo e deverá conter a identificação do fabricante e do produto, a data de fabricação, de validade com no mínimo 02 dias após a entrega.	KG	64	25	1600
07	CASTANHA Castanha de caju tipo amêndoa, torrada, sem casca, de primeira qualidade, inteira ou em bandas, com coloração característica, isenta de sujidades, parasitas, mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva à saúde. Produto devidamente selecionado, limpo e acondicionado em sacos plásticos em poções de 20g, contendo informações obrigatórias como: data de fabricação e validade.	KG	28	58,48	1637,44
08	CEBOLA BRANCA: In Natura, de primeira qualidade, fresca, tamanho de médio a grande, sem ferimentos, manchas, rachaduras, evidências de fungos ou leveduras (amolecimento, pontos pretos ou enegrecidos) e deve	KG	216	9,30	2008,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

	apresentar ainda odor característico				
09	CEBOLINHA cebolinha in natura, fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de queimaduras, sujidades, parasitas e larvas.		24	13,80	331,20
10	CENOURA: In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenras aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		216	10,01	2162,88
11	COENTRO Integra e firme, com grau de maturação adequada. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionadas em monoblocos de PVC frestados. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		24	16,18	388,24
12	MELÃO: In Natura, de primeira, de polpa alaranjada edoce, com 80 a 90% de	KG	576	5,13	2956,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

	maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
13	MAMÃO FORMOSA In Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	672	5,60	3763,20
14	PIMENTÃO VERDE: Íntegro e firme, com grau de maturação adequada. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionados em monoblocos de PVC frestados.	KG	108	8,48	916,20
15	TOMATE: In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores	KG	120	10,65	1277,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

	características, de tamanhos uniformes (médio a grande), com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
VALOR TOTAL					33.270,09

1.2 Os gêneros alimentícios objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro), meses contados da assinatura do contrato.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DO OBJETIVO

2.1 Garantir o fornecimento de alimentação equilibrada e com boas fontes de nutrientes, de modo a favorecer o desenvolvimento integral do alunado, bem como fomentar a economia local, haja vista, o incentivo à agricultura familiar, as práticas sustentáveis de produção e o fortalecimento da cultura alimentar local com a inclusão de alimentos regionais da sociobiodiversidade nos cardápios elaborados no âmbito do PNAE.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2026), conforme consta nas informações básicas deste TR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos gêneros alimentícios, em especial: consumo racional de água e energia elétrica, em respeito às Normas Brasileiras que dispõem sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos;

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Não se aplica.

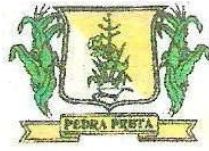
5.3 Condições de qualidade dos produtos

5.3.1 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, obedecendo às normas sanitárias vigentes, sendo recusados aqueles que apresentarem deterioração, avarias, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.3.2 A contratada obriga-se a corrigir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o contratante, os produtos que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia ou materiais que não sejam bem transportados e apresentem defeito;

5.4 Normativos que norteiam a contratação

5.4.1 Os produtos que serão ofertados deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras atualizadas. Quando não houver norma técnica nacional abordando um tema, deverão ser adotadas as normas internacionais mais adequadas à situação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 A entrega dos produtos será realizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMEC) do Município de Pedra Preta RN, previamente agendado com o contratante;

6.2 As entregas deverão ser executadas de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências do contratante; mediante prévia aprovação da fiscalização, sem custo adicional para o contratante;

6.3 Para possibilitar a perfeita entrega dos produtos, a contratada deverá disponibilizar e manter durante a entrega dos produtos, seu pessoal uniformizado, em transporte adequado seguindo todas as normas higiênico-sanitárias e provendo-os de todo o ferramental e os equipamentos necessários.

6.4. A contratada deverá indicar um preposto, representante da empresa aceito pela Administração, para representá-la ao longo da vigência contratual, informando todos os meios de contato e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário do fornecimento, e terá as seguintes atribuições:

6.4.1 Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização;

6.4.2 Receber e encaminhar os produtos demandados pelo contratante para recebimento, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência;

6.4.3 Ter pleno conhecimento das atividades realizadas pelos funcionários;

6.4.4 Atender prontamente às solicitações do contratante;

6.4.5 Tomar ciência dos relatórios da fiscalização, ofícios, atas de reunião e outros documentos necessários à eficaz comunicação entre contratada e contratante;

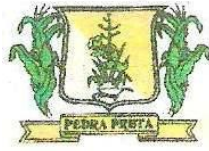
6.4.6 Comunicar à fiscalização do contrato sobre ocorrências cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam impactar no fornecimento dos produtos;

6.4.7 Comunicar ao contratante a ocorrência de toda e qualquer irregularidade ou anormalidade constatada na entrega.

6.4.8 Eventuais substituições do preposto deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal ao contratante, mediante aprovação da fiscalização;

6.4.9 Quando identificados produtos com defeito, deverá ser apresentado relatório com diagnóstico apurado, no qual deverá ser informado o produto e o tipo de avaria presente nele;

6.4.10 Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na entrega dos produtos, em especial: consumo racional de água e energia elétrica, em respeito às Normas Brasileiras que dispõem sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

6.4.11 Defeitos e incorreções nos produtos deverão ser imediatamente notificados à fiscalização do contratante;

7. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 À vista do exposto, para viabilidade técnica e comercial das propostas apresentadas pelos licitantes, e diante das especificidades do objeto, sugerimos que o contrato tenha prazo de vigência de 4 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato.

7.2 Tal prazo de vigência, dá-se em decorrência da data de início do processo de Chamada Pública, tendo em vista que o exercício financeiro e o calendário letivo estão no segundo semestre.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

8.1.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.1.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do produto, que apresente avaria insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

8.1.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.3 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

8.4 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

8.5 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

8.6 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pelos produtos efetivamente entregues e recebidos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos serviços, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado mediante Chamada Pública, nos termos da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE vigente e da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios de seleção próprios da Agricultura Familiar.

10.2 Forma de fornecimento

10.2.1 O fornecimento do objeto será continuado.

10.3 Exigências de habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos previstos na legislação aplicável à Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

Familiar destinados à alimentação escolar, observando-se a Lei nº 11.947/2009, a Resolução FNDE nº 06/2020 e suas alterações.

10.3.2 Os fornecedores individuais, agricultores familiares organizados em grupos informais e grupos formais deverão apresentar, conforme sua condição, a documentação exigida no edital da Chamada Pública, especialmente:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, ou documento equivalente admitido pela legislação vigente;
- b) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente preenchido e assinado;
- c) prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica para comercialização dos produtos, quando exigível;
- d) declarações exigidas no edital, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos legais para participação na Chamada Pública;
- e) demais documentos previstos na Resolução FNDE nº 06/2020 e alterações posteriores, de acordo com a modalidade de participação do fornecedor.

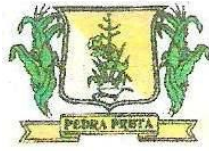
10.3.3 Quando os produtos ofertados exigirem registro, inspeção sanitária ou autorização específica para sua comercialização, o fornecedor deverá apresentar a documentação comprobatória correspondente, expedida pelo órgão competente.

10.3.4 A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.3.4.1 A Comissão de Contratação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeito à inabilitação o participante que apresentar documentos em desacordo com as exigências da Chamada Pública, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **33.270,09 (trinta e três mil duzentos e setenta reais e nove centavos)** conforme pesquisa prévia realizada pelo setor competente, a qual segue em anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a Chamada Pública ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato.

12.1.9 Fraudar o procedimento da Chamada Pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

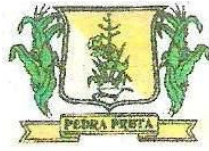
12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da sessão pública da Chamada Pública;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **12.1.1** deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:	Projeto atividade: PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar.	Ação: 3.3.90.32- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
--------------------------	--	---

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Pedra Preta RN, 07 de julho de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do TR:

Thalita Thaliane Silva

Maria Dynara de Souza Costa

De acordo:

Renata Gabriela de Medeiros Bandeira
Secretária de Educação